



Certificado do registo criminal (pessoas singulares)

1. Quem pode pedir um certificado do registo criminal?

- a) O próprio;
- b) Os ascendentes relativamente a descendentes menores;
- c) O tutor ou curador de incapaz;
- d) Um terceiro expressamente autorizado por escrito para esse ato pelo titular.

2. Como posso autorizar um terceiro a pedir o meu certificado do registo criminal?

Mediante uma declaração escrita, na qual conste:

- a) A identificação da pessoa que autoriza (nome completo e número do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação idóneo, como passaporte ou título de residência);
- b) A identificação da pessoa autorizada (nome completo e número do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação idóneo, como passaporte ou título de residência);
- c) A declaração de que autoriza o pedido de emissão de certificado e o fim a que se destina o certificado;
- d) A assinatura da pessoa que autoriza, conforme o documento de identificação mencionado na declaração.

Esta declaração deve ser apresentada pela pessoa autorizada juntamente com os documentos referidos em [5](#).

3. Como é efetuado o pedido?

O pedido é efetuado verbalmente pela pessoa que o apresenta, não sendo necessário nenhum impresso. Apenas deverá ser assinado um recibo do pedido.

Deve ser claramente especificado o fim a que se destina o certificado, uma vez que o respetivo conteúdo depende da finalidade indicada ([cfr. tabela de fins a mencionar no certificado](#)).

4. Sendo o próprio, o que devo apresentar para efetuar o pedido?

Deve apresentar o seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento de identificação idóneo para esse efeito (documento válido e atual, com fotografia).

5. Não sendo o próprio, o que devo comprovar para efetuar o pedido?

- a) **Que pode efetuar o pedido.** Conforme o caso:



- Se for ascendente:

Comprovando que é ascendente de menor;

- Se for um terceiro autorizado, apresentando:

Declaração de autorização do próprio;

Documento de identificação que o identifique como a pessoa autorizada;

Cópia do documento de identificação do próprio que permita conferir a respetiva assinatura na declaração.

- Se for tutor ou curador:

Comprovando que é tutor ou curador do titular, incapaz.

- b) Os dados de identificação da pessoa de quem é pedido o certificado**, apresentando o cartão do cidadão ou bilhete de identidade (ou sua cópia), ou outro documento de identificação idóneo para esse efeito.

6. Qual é o preço do certificado do registo criminal?

O preço do certificado é de € 5, a pagar no ato do pedido.

7. Onde posso pedir o certificado do registo criminal?

- Na Direção de Serviços de Identificação Criminal (DSIC)
(dias úteis das 09h às 18h)

Av. D. João II, nº 1.08.01 E - Piso 0 (Parque das Nações) ([ver mapa](#))

1990-097 Lisboa

Telef.: 21 790 62 00

Fax: 21 154 51 13/4

Email: correio@dgaj.mj.pt

Site: www.dgaj.mj.pt

- Em Unidades Centrais ou Secções de Proximidade de Secretarias de Tribunais de Comarca

[Lista de serviços de secretarias de Tribunais](#)

- Nas seguintes Lojas do Cidadão

Lisboa - Laranjeiras

(dias úteis das 8,30h às 19,30h; sábados das 9,30h às 15,00h):

Rua Abranches Ferrão, nº 10 ([ver mapa](#))

1600-001 Lisboa

Porto



(dias úteis das 8,30h às 19,30h; sábados das 9,30h às 15,00h):

Av. Fernão de Magalhães, 1862-1º ([ver mapa](#))
4350-158 Porto

Madeira

(dias úteis das 8,30h às 19,30h; sábados das 8,30h às 13,30h):

Av. Arriaga, 42-A ([ver mapa](#))
9000-064 Funchal

- Nos Balcões Multisserviços de Lojas do Cidadão - (deve verificar os serviços disponíveis em cada posto) em <https://www.portaldocidadao.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/lojas-e-espacos-do-cidadao>

- Nos Postos de Atendimento ao Cidadão (PAC) onde este serviço esteja presente

Deve verificar os serviços disponíveis em cada posto em <https://www.portaldocidadao.pt/home>

- Nas Lojas da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) da Região Autónoma dos Açores

Lista das lojas da RIAC em <http://www.riac.azores.gov.pt/RIAC/pacs/>

8. Como posso pedir um certificado do registo criminal se estiver no estrangeiro?

Se residir no estrangeiro, pode pedir o seu certificado diretamente aos Serviços de Identificação Criminal, devidamente instruído:

- a) Imprimindo o impresso de requerimento [modelo 101](#)

- O impresso, depois de preenchido (devendo nele constar claramente o fim a que se destina o certificado) e assinado (conforme assinatura constante no documento de identificação), deverá ser remetido a estes serviços para a seguinte morada:

Direção de Serviços de Identificação Criminal – Serviço de Consulados
Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, 13º
1990-097 Lisboa
PORTUGAL

- Juntamente com o impresso deverá ser remetida:



- Cópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade válido, ou de outro documento de identificação idóneo para esse efeito;
- Comprovativo do pagamento da quantia de € 8,25, relativa ao preço do certificado e aos custos da remessa do mesmo por correio registado para a morada que indicar. Aquela quantia poderá ser:
 - Remetida em dinheiro (de acordo com os regulamentos postais);
 - Paga por cheque sobre banco português ou com representação em Portugal;
 - Paga com vale postal internacional.

b) Em alternativa, pode autorizar um terceiro a pedir o seu certificado em Portugal.
(vd., acima:

n.º 2 Como posso autorizar um terceiro a pedir o meu certificado do registo criminal?;
n.º 5. “Não sendo o próprio, o que devo comprovar para efetuar o pedido?”).

9. Qual é o prazo de emissão do certificado?

Local de apresentação do pedido	Com exibição do cartão do cidadão ou de BI válido	Com exibição de outro documento de identificação válido
DSIC e Lojas do Cidadão	Imediato (1)	Imediato (1)
Secretarias de Tribunais	Imediato (1)	3 dias úteis
Outros serviços	Imediato (1)	3 dias úteis (mais prazo de expedição postal para a morada indicada pelo requerente)
Pedidos recebidos do estrangeiro	3 dias úteis (mais prazo de expedição postal para a morada indicada pelo	3 dias úteis (mais prazo de expedição postal para a morada indicada pelo

	requerente)	requerente)
--	-------------	-------------

(1) – Exceto se do processo automático de emissão resultar que, por motivos técnicos relativos à identificação da pessoa ou à informação a certificar, essa emissão exige prévia análise dos serviços centrais, caso em que o prazo será de 3 dias úteis.

<><><>